



EDITAL № 01/2025 PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO ANO LETIVO DE 2026

Dispõe sobre o processo de renovação de bolsa de estudo social do ano letivo de 2026 da MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.

A MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.226.149/0008-58, com endereço situado na Avenida Cussy de Almeida Júnior, nº 187, Bairro Jardim Sumaré, CEP: 16015-245, na cidade de Araçatuba/SP, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Bairro Centro, CEP: 79.002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei Complementar 187/2021 e demais disposições aplicáveis, torna público o Edital para renovação de bolsa de estudo social do ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para a renovação de bolsa social de estudo é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar n^{ϱ} 187/2021 e demais disposições correlatas vigentes.
- 1.2. O processo seletivo para renovação de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do setor de Serviço Social da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.
- 1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas às pessoas interessadas, alunos da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, conforme especificado no Anexo I, na série e/ou ano a cursar e em disciplinas que compreendem a grade curricular regular. Em nenhuma hipótese será concedida bolsa em disciplinas cursadas em regime de reprovação, disciplinas especiais e/ou orientadas, bem como sobre taxas de serviços.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

- 2.1. Para análise da solicitação de renovação, o candidato deverá atender aos seguintes prérequisitos:
- Inscrever-se neste processo seletivo nas datas previstas no Anexo III;
- b) Comprovação da vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei, com o envio de toda a documentação descrita no anexo II;
- c) Não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados;
- d) Não usufruir de outros descontos/bolsas ou financiamento com recursos oriundos da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, ou do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital);
- e) Não usufruir de outros descontos e/ou bolsas concedidas pela MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.
- A participação do candidato no processo seletivo de renovação implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
 3.3.



Bul

Av. Cussy de Almeida. 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br



3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

- 3.1. O Edital destina-se a renovação das bolsas de estudo social disponibilizadas pela MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, respeitado o seu limite orçamentário e financeiro, bem como o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica. Ele também visa analisar se os beneficiários que já gozam do benefício mantêm as condições previstas em lei para sua manutenção.
- 3.2. Neste processo seletivo serão renovadas bolsas de 100% e/ou 50%, conforme descritas no Anexo I, observado o que dispõe a legislação vigente, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.
- 3.3. Serão de responsabilidade do(a) bolsista/representante legal as seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, cursinho, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinha desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades festivas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares.
- 3.4. As bolsas já concedidas em anos letivos anteriores poderão ser renovadas, desde que observadas às condições constantes na legislação e no presente Edital para sua manutenção.
- 3.5. Mesmo tendo perfil para a bolsa social 100% (cem por cento), caso sejam preenchidas todas as vagas, a MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA poderá oferecer ao candidato bolsa social 50% (cinquenta por cento), sendo que este deverá anuir com a concessão da referida bolsa, caso seja de seu interesse usufruir do benefício parcial.
- 3.6. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático de renovação da bolsa ou expectativa de direito para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.
- 3.7. A MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, caso haja limite orçamentário e financeiro, reserva-se no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de 2026, utilizando para isso, a classificação de inscritos no processo seletivo de renovação neste Edital.
- 3.8. Em caso de redução de número de alunos matriculados, a MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA poderá reduzir o número de vagas oferecidas no processo de renovação.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

- 4.1. Os pedidos de renovação deverão ser realizados por meio eletrônico, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e envio de demais documentos em formato digital, através do site https://mentor.msmt.org.br, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e a entrega nas datas do Anexo III.
- 4.2. A solicitação de renovação de bolsa, a declaração de legalidade e demais documentos deverão ser assinados pelo solicitante/responsável legal e anexados com os documentos relacionados no Anexo II do Edital.
- 4.3. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido na secretaria escolar, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 4.4. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do pedido de renovação no processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal, se menor de idade.
- 4.5. O pedido de renovação somente será considerado concluído após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital, ocasião em que será gerado ao candidato um protocolo comprobatório da conclusão do pedido de renovação. A mera conclusão da inscrição não implica em renovação automática da bolsa.

18

w

Av. Cussy de Almeida, 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br

Dom Lasagna - Aracatuba - SP



- 4.6. O candidato poderá realizar alterações em seu cadastro socioeconômico, somente antes de concluir seu pedido de renovação, sendo que serão consideradas válidas as últimas informações prestadas.
- 4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável legal, acompanhar a situação do seu pedido de renovação e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão
- 4.8. Podem participar do processo seletivo de bolsa de estudos, candidatos que tenham usufruído de bolsa social no ano letivo de 2025.

DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

- 5.1. Para ter o pedido de renovação deferido, o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios e requisitos:
- a) comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica familiar:
- a.1) comprovar renda per capita bruta de até um salário mínimo e meio para a bolsa integral de 100% (cem por cento);
- a.2) comprovar renda familiar per capita bruta de até três salários mínimos para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);
- b) não possuir mais de três reprovações em todos os períodos letivos cursados;
- c) para manter o benefício, o bolsista deverá ser aprovado em no mínimo 75% das disciplinas cursadas no ano letivo.
- 5.2. Além dos critérios socioeconômico, serão critérios de seleção:
- a) Proximidade da residência;
- b) Sorteio, a ser realizado em local, data e horário previstos no Anexos III, se necessário, entre os candidatos inscritos no processo de renovação e selecionados com base nos critérios de seleção e desempate previsto neste Edital.
- 5.3. Os candidatos cujas famílias são cadastradas no CADÚnico Cadastro Único têm prioridade na concessão das bolsas de estudos, mediante a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.4. Os critérios de desempate são os seguintes:
- a) a menor renda familiar per capita:
- b) a existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial nº 2998/2001, ou pessoas com deficiência no grupo familiar;
- c) a condição de moradia:
- d) maior tempo de desemprego;
- e) maior número de integrantes no grupo familiar:
- f) residência não própria e patrimônio familiar;
- g) maior número de alunos irmãos matriculados na instituição de ensino;
- h) melhor desempenho escolar.

6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS PARA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO

- 6.1. Os documentos especificados no Anexo II deste Edital deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato de forma eletrônica através do site https://mentor.msmt.org.br, em formato PDF, no momento do pedido de renovação, sob pena de indeferimento.
- 6.2. Os documentos listados deverão ser apresentados em formato digital (PDF), individualizados e legíveis, sob pena de não serem aceitos pela MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.
- 6.3. Os documentos que possuem frente e verso, ou mais de uma página, devem ser digitalizados em um único arquivo (ex.: identidade, passaporte, diploma, etc.).

Av. Cussy de Almeida, 187 - CEP: 16015-245 - ARACATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br





6.4. O candidato/responsável é civil e criminalmente responsável pela veracidade, originalidade e autenticidade dos documentos enviados em formato digital.

7. DO GRUPO FAMILIAR

- 7.1. Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 7.2. Entende-se, também, por grupo familiar o conjunto de pessoas que:
- Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai, b) padrasto, c) mãe, d) madrasta, e) cônjuge, f) companheiro (a), g) filho (a), h) enteado (a), i) irmão (a), avô (ó), k) sobrinhos/tios.
- II. Usufruam da renda bruta total mensal.
- 7.3. Caso o grupo familiar informado se limite unicamente ao candidato, este deverá comprovar rendimento financeiro próprio condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.
- 7.4. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após renovação do benefício deverá ser informada imediatamente pelo candidato ao departamento de Serviço Social da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.
- 7.5. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido no item 7.4, o benefício poderá ser cancelado conforme disposto neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

8.1. A classificação do candidato inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, respeitada a ordem crescente da renda *per capita*, o quantitativo descrito no Anexo I e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL

- 9.1. Os candidatos deverão enviar eletronicamente o formulário socioeconômico e toda a documentação exigida (link https://mentor.msmt.org.br), sendo responsabilidade exclusiva do candidato/responsável legal o preenchimento e a entrega do requerimento de bolsas e demais documentos necessários (Anexo II) até a data disposta no Anexo III, sob pena de indeferimento do pedido.
- 9.2. Não haverá prorrogação do prazo, portanto os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III deste Edital.
- 9.3. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido no Anexo III deste Edital, salvo se solicitado pela MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.
- 9.4. Somente serão protocolados os pedidos de renovações de bolsas, se os dados estiverem todos preenchidos e a documentação completa e assinada.
- 9.5. Caso o setor de Serviço Social encontre fragilidade nos dados enviados, a qualquer tempo, poderá agendar entrevista, solicitar documentos originais ou complementares para fins de validação dos documentos já encaminhados, visando esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato que poderão influenciar no resultado do processo.
- 9.6. Somente poderão participar da entrevista seus pais/responsáveis legais.
- 9.7. A entrevista social poderá ser realizada por videoconferência ou presencialmente.
- 9.8. O candidato ou seu representante legal receberão pelo e-mail informado na secretaria escolar, as informações para realização da entrevista.



Av. Cussy de Almeida, 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br

Marl 48

Dom Lasagna - Aracatuba - SP



- 9.9. O mero recebimento do e-mail da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, não significa que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar no indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato/representante legal deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.
- 9.10. A MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA não se responsabiliza pela ausência de qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.
- 9.11. Todos os documentos entregues ficarão arquivados e tornar-se-ão propriedade da MSMT SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA. Não serão devolvidos para o candidato/representante legal, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo, sendo descartados após o término do prazo legal.

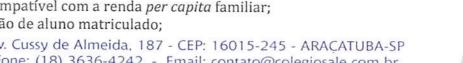
10. DO CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS

- 10.1. A renda familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar, após deduções, conforme previsto nos itens 10.3 e 10.4, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.
- 10.2. Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.
- 10.3. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se para efeito de análise a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.
- 10.4. Entende-se como renda bruta familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quaisquer que sejam os recursos, provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do candidato.
- 10.4. Não haverá dedução de nenhuma outra receita além destas listadas abaixo:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine:
- h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc.).

11. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO

- 11.1. A renovação da bolsa poderá ser indeferida nos seguintes casos:
- a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;
- b) não apresentação pelo candidato/representante legal de qualquer documentação solicitada;
- c) evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento
- d) constatação de inautenticidade de documento apresentado;
- e) patrimônio incompatível com a renda per capita familiar;
- perda da condição de aluno matriculado;

Av. Cussy de Almeida, 187 - CEP: 16015-245 - ARACATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br







- g) constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo candidato e/ou responsável legal e não esclarecida;
- h) falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- i) incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- j) renda per capita familiar maior que 3 (três) salários mínimos;
- k) descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

12. DO RESULTADO DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL

- 12.1. O resultado do processo seletivo será publicado no site da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA no endereço http://www.colegiosalearacatuba.com.br, na data estabelecida no cronograma Anexo III, constando a classificação geral de todos os candidatos no processo de renovação e a lista das bolsas deferidas.
- 12.2. Caso o candidato/representante legal não se encontre na listagem divulgada, deverá procurar o setor de Serviço Social, para verificação do ocorrido.
- 12.3. A divulgação do resultado ocorrerá em etapas, conforme cronograma Anexo III.

13. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

- 13.1. O período máximo de utilização da Bolsa Social de Estudo corresponde ao prazo de integralização da série, mediante atendimento dos requisitos de renovação previstos neste Edital.
- 13.2. A Bolsa de Estudo Social objeto desta concessão será válida para o ano letivo de 2026, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do ano letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de manutenção, podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos, alteração da situação socioeconômica ou ainda em decorrência de infração ao regimento interno e normas emanadas pela MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.

14. DA MATRÍCULA

- 14.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetivar a matrícula na Secretaria Escolar, conforme os prazos estabelecidos no calendário escolar, e no Anexo III.
- 14.2. O benefício concedido somente será cadastrado no sistema financeiro a partir da data efetiva de matrícula, sendo que esta deverá ocorrer somente após a divulgação do resultado.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO

- 15.1. O bolsista que desejar transferência de turno, deverá cumprir as exigências escolares previstas pela MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar por escrito ao Departamento de Serviço Social no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas para o turno de destino.
- 15.2. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.

16. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

16.1. A renovação do benefício **não ocorrerá** automaticamente. **Anualmente** todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, deverão participar do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas em edital para renovação da Bolsa de Estudo Social.

9

Av. Cussy de Almeida, 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br

Mars of the second

Página6



16.2. Cabe ao bolsista e/ou responsável legal se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em edital.

17. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1. Ao bolsista e/ou responsável legal ou financeiro que tiver a bolsa de estudo social cancelada por irregularidades apuradas e confirmadas a qualquer tempo, será atribuída a obrigação de ressarcir a MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA de todas as quantias - mensalidades - das quais fora isentado, desde a matrícula efetuada em situação irregular, e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento, conforme art. 299 do Código Penal e demais disposições aplicáveis.

17.2. A Bolsa de Estudo Social poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) quando o bolsista e/ou responsável legal deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua renovação no período estabelecido pelo cronograma anexo III, inclusive o Requerimento de Matrícula vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- b) quando o bolsista e/ou responsável legal deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar ou em qualquer outro momento;
- c) quando o bolsista e/ou responsável legal omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;
- d) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021;
- e) quando houver parecer técnico desfavorável, emitido por assistente social;
- f) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social, visita domiciliar ou fase probatória;
- g) por não comparecimento à entrevista social, prevista neste Edital, caso haja;
- h) quando o bolsista e/ou representante legal deixar de apresentar rendimento escolar exigido no período de utilização do benefício;
- i) quando ocorrer ausência ou indeferimento da justificativa de rendimento acadêmico insuficiente prevista neste Edital;
- j) quando o bolsista/responsável legal descumprir o regimento interno da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.
- 17.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 17.2, o bolsista e/ou representante legal será convocado para entrevista social para mais esclarecimentos, ficando a critério do Departamento/Setor Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.
- 17.4. O não acolhimento da justificativa de que trata o item 17.3, ensejará no cancelamento da bolsa de estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista e/ou representante legal, bastará a assinatura da Assistente Social vinculada Departamento/Setor Social da MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA para tornálo válido.

18. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

18.1. O benefício será encerrado:

a) por solicitação formal do bolsista/responsável legal;



Página7

Av. Cussy de Almeida. 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br



- b) quando houver o desligamento ou desistência da matrícula e/ou do processo de renovação da Bolsa de Estudo Social;
- c) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 17.2.

19. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA tem o compromisso de proteção da privacidade e dos dados pessoais do candidato e dos seus representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.

19.2. O candidato/representante legal, TITULAR DE DADOS PESSOAIS, declara ciência de que os dados pessoais preenchidos no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios que forem encaminhados, serão coletados, tratados, mantidos e compartilhados, eletrônica e manualmente, pela MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, ora CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, nos termos dos incisos II, V e IX do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais - LGPD), para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições correlatas vigentes.

19.3. Declara também o candidato/representante legal conhecimento de que todos os seus dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, e do seu grupo familiar, serão tratados com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda per capita para o enquadramento num dos perfis de Bolsa Social, bem como serão compartilhados com a Mantenedora, com o Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos governamentais por força de lei ou que, mediante fiscalização, venham a ser solicitados.

19.4. Está ciente, ainda, que, para fins de atendimento ao princípio da publicidade, alguns dados pessoais poderão ser divulgados para atendimento da previsão legal.

19.5. Ao inscrever-se no processo de renovação de bolsa social, o candidato/representante legal se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais sensíveis de seu Grupo Familiar, não respondendo a MSMT – Salesiano Dom Lasagna pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dados fornecidos.

19.6. Manifesta ciência de que os dados pessoais informados e documentos comprobatórios serão armazenados pelo prazo de 10 (dez) anos, necessários para o cumprimento de obrigação legal das exigências previstas nas legislações aplicadas ou, em maior prazo para atender interesse legítimo da MSMT – Salesiano Dom Lasagna.

19.7. Após transcorrido o prazo mínimo de armazenamento, os **dados pessoais serão** eliminados, exceto aqueles com autorização legal para sua conservação, respeitadas as previsões legais, nos termos do art. 16 da LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato/representante legal é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

20.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo de renovação serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

20.3. A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

20.4. A MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA por meio do Departamento de Serviço Social, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a



Mond

Av. Cussy de Almeida, 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br

Dom Lasagna - Araçatuba - SP



serem efetuadas por Assistente Social, ou ainda, solicitar documentação complementar para fins de subsidiar a análise.

20.5. Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas aos anos anteriores.

20.6. A bolsa social de estudo aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

20.7. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridas e prestadas pelo Departamento de Serviço Social da MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.226.149/0008-58, com endereço situado na Avenida Cussy de Almeida Júnior, nº 187, Bairro Jardim Sumaré, CEP: 16015-245, em Araçatuba/SP ou pelo telefone (18) 3636-4242.

20.8. O candidato ou o seu responsável legal, responderão legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito as penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.¹

20.9. Em caso de mudança na legislação que trata da beneficência, fica o(a) candidato(a) ciente e de acordo que que a bolsa eventualmente concedida poderá ser revista ou cancelada.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Serviço Social da MSMT – COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA.

ATENÇÃO: As declarações prestadas pelo candidato ou o seu representante legal, se menor, estarão sujeitas a lei nº 7.115/83.

Araçatuba/SP, 01 de outubro de 2025.

Pe. Paulo Fernando Vendrame

Diretor-Geral

Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola CRESS-54.192 - Assistente Social

¹ Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.





ANEXO I

DO QUANTITATIVO DE VAGAS VINCULADO AO EDITAL № 01/2025 PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO DO ANO LETIVO DE 2026.

- 1. A MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA define no presente anexo, o quantitativo de vagas disponibilizadas para renovação das bolsas sociais do ano letivo de 2026.
- 2. Candidatos inscritos e não selecionados nas chamadas previstas no Anexo III poderão integrar a lista de espera para as próximas chamadas, caso ocorram.
- 3. A MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, ao seu critério, poderá utilizar a lista de espera para o preenchimento de vagas excedentes, respeitando os termos legais vigentes.
- 4. Ressalta-se que a inscrição, convocação, resultado da análise socioeconômica, **não gera direito** automático ou expectativa de direito aos candidatos para a possível renovação da bolsa de estudo social.
- 5. O número de candidatos classificados não corresponde ao número de bolsas a serem concedidas pela a MSMT COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, visto que estas serão concedidas, conforme disponibilidade apresentada no quadro abaixo.

Número de vagas disponibilizadas pela MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA, por etapa de ensino contemplando bolsas sociais:

ETAPA DE ENSINO	TURNO	PERCENTUAL 100%
ENSINO MÉDIO	Matutino	8
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Matutino	11
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Matutino/Vespertino	7
EDUCAÇÃO INFANTIL	Matutino/Vespertino	3
	TOTAL	29







ETAPA DE ENSINO	TURNO	PERCENTUAL 50%	
ENSINO MÉDIO	Matutino	20	
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Matutino	23	
FUNDAMENTAL INICIAIS	Matutino/Vespertino	11	
EDUCAÇÃO INFANTIL	Matutino/Vespertino	2	
	TOTAL	56	

Obs: O quantitativo disposto neste anexo foi elaborado com base no número de alunos matriculados no ano letivo de 2025. Caso haja diminuição do número de alunos matriculados no ano letivo de 2026, o quadro acima poderá sofrer alteração.

Pe. Paulo Fernando Vendrane

Diretor-Geral

Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola Assistente Social - CRESS-54.192







ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA AO EDITAL № 01/2025 PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO ANO DE 2026.

ENVIAR CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

A apresentação dos documentos relacionados abaixo é **OBRIGATÓRIA** e necessária para a análise da realidade socioeconômica do candidato.

I - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do CPF;
- Cópia do documento de identidade (RG) ou CNH válida;
- Certidão de nascimento dos menores de 16 anos (para quem não tem ainda RG);
- Foto 3x4 candidato/acadêmico.

II – COMPROVANTES DE RENDIMENTO - (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE EXECUTAM ATIVIDADE REMUNERADA – REGISTRADOS EM CARTEIRA OU NÃO):

Trabalhadores formais:

- 1) Apresentar os 3 últimos holerites em caso de salário fixo ou os 6 últimos holerites em caso de salário variável para ser aferida a média da variação;
- 2) Apresentar extrato bancário dos 3 últimos meses (obrigatório).

Trabalhadores informais (autônomo ou profissional liberal ou proprietário/sócio de empresa):

- 1) Apresentar Declaração de Rendimentos (DECORE) emitido por Contador ou Técnico Contábil, devendo constar a atividade/profissão, o valor do rendimento bruto e o mês a que se refere. Somente serão aceitas declarações com os devidos registros (nome, assinatura, carimbo e número do CRC) do profissional de contabilidade.
- 2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).
- 3) Apresentar declaração de rendimentos com firma reconhecida e com 2 testemunhas que não sejam familiares, comprovando outros rendimentos (receitas de aluguéis, ajuda financeira regular de outras pessoas familiares ou não, venda de produtos caseiros, produtos de catálogos ou rendimentos informais provindos de trabalhos como diarista, manicure, cabeleireira, auxiliar de obras, etc).
- 4) O profissional liberal/autônomo que tiver firma aberta (com CNPJ) e for inscrição pelo Simples/MEI deverá apresentar a Declaração Anual de Rendimentos pelo SIMPLES ou SIMEI.

Aposentados ou pensionistas:

- 1) Apresentar o último comprovante de recebimento de aposentadoria e/ou pensão (esse documento pode ser extraído através do Aplicativo MEU INSS, em extrato de pagamento de benefício);
- 2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).

Pensão alimentícia:

- Apresentar decisão judicial ou declaração reconhecida em cartório e com duas testemunhas e os 3 últimos comprovantes de recebimento do pagamento;
- 2) Extratos bancários dos 3 últimos meses de recebimento.



A State of the Sta

Av. Cussy de Almeida, 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br

Dom Lasagna - Aracatuba - SP



Declaração do Imposto de Renda:

1) **Pessoa Física:** apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de todos os membros do grupo familiar declarantes.

- 2) Em caso de isenção do IRPF apresentar o comprovante extraído do site da Receita Federal, conforme observação abaixo: (Digite no Google: consulta restituição do IRPF de 2025 você será direcionado para uma página restiuicao.receita.fazenda.gov.br/#/ onde deverá digitar o CPF, data de nascimento e clique em "consultar" e aparecerá uma página onde estará escrito: "prezado contribuinte, sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal"). É esse papel que você deverá imprimir para todos os membros do grupo familiar que não estiveram obrigados a declarar o imposto de renda.
- 3) **Pessoa Jurídica:** sócios ou proprietários de empresa e microempresa que componham o grupo familiar devem apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou em caso de empresa inativa, a baixa da firma.

Estagiários:

- 1) Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).

Atividade Rural:

- 1) Apresentar notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- 2) Apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório).

III - CARTEIRAS PROFISSIONAIS:

A carteira de trabalho somente será aceita no formato digital (ATENÇÃO BAIXAR O APLICATIVO DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL), após isso digite sua senha, clique em contratos e depois enviar, clique no ícone laranja (PDF) e novamente clique em enviar, escolha forma de envio.

IV- COMPROVANTES DAS DESPESAS:

Apresentar cópia atualizada dos comprovantes de despesas relatados na Ficha Sócio Econômica (exemplos: aluguel, condomínio, luz, água, combustível, telefone, diarista, gás, etc.). Em caso de imóvel alugado apresentar cópia do contrato de locação, devidamente assinado e com firma reconhecida.

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 1) Cópia da certidão de óbito (pessoa do grupo familiar) quando for o caso;
- 2) Cópia da certidão de casamento dos pais ou do aluno quando este for casado;
- 3) Em caso de união estável apresentar declaração com firma reconhecida e com 2 testemunhas que não sejam da família;
- 4) Em caso de guarda ou tutela apresentar cópia da decisão judicial;
- 5) Nos casos de separação dos pais ou do aluno, apresentar cópia da averbação de separação ou divórcio, ou documento que comprove ação judicial;
- 6) Quando se tratar de imóvel alugado, o candidato deverá apresentar o contrato de locação do imóvel, devidamente assinado e registrado em cartório;
- 7) Quando se tratar de imóvel cedido, o proprietário deverá fazer declaração de imóvel cedido (assinar e reconhecer firma);
- 8) Cópia do Estatuto Social da empresa, quando se tratar de empresa ou sociedade de qualquer membro pertencente ao grupo familiar do candidato (junto com a cópia do IRPJ);
- 9) Desempregados também deverão apresentar extratos bancários dos 3 últimos meses (obrigatório);
- Laudo médico, em casos de doença grave no grupo familiar ou se o candidato for portador de necessidade especial (para o desempate);

9

A Part of the Part

Av. Cussy de Almeida. 187 - CEP: 16015-245 - ARAÇATUBA-SP Fone: (18) 3636-4242 - Email: contato@colegiosale.com.br Site: www.colegiosale.com.br

1a13

Dom Lasagna - Araçatuba - SP



- 11) Cópia da declaração do sindicato: agricultor, pescador, taxista e similares: declaração de renda média mensal emitida pelo sindicato da categoria; cópia das folhas de identificação.
- 12) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS. (Esse documento pode ser extraído através do Aplicativo MEU INSS);
- 13) Cópia da Certidão de Propriedade de Bens e Imóveis no nome de todos os componentes do grupo familiar (inclusive os menores de idade), retirada no **Cartório de Registro de Imóveis** da(s) região(ões) onde possua bens registrados, ou onde reside. A certidão deve ser de Exclusividade, isto é, deve estar descrito no documento "consta somente o(s) seguinte(s) imóvel(eis)";
- 14) Cópia Certidão de Propriedade de Veículos do **DETRAN** que comprove a relação de veículos constantes no CPF de cada componente do grupo familiar maior de 16 anos. Se possuir veículo(s), deve constar na certidão que consta(m) somente aquele(s), apresentando a "Consulta Base Estadual por CPF".
- 15) Quem possuir veículos deverá apresentar cópia dos documentos (de todos os veículos que a família possuir);

VI – QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO.

Importante: não passarão por análise socioeconômica os processos incompletos e fora dos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III, independente da justificativa e conforme previsto no Edital nº 01/2025, publicado pela MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA

Pe. Paulo Fernando Vendrame

Diretor-Geral

Paula Carolina Americo Fogaça Espíndola Assistente Social - CRESS-54.192





ANEXO III

DO CRONOGRAMA VINCULADO AO EDITAL 01/2025 PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL DO ANO LETIVO DE 2026.

Data	Etapa	Local
01/10/2025	Publicação do Edital de Renovação de Bolsa social do ano letivo de 2026 e seus Anexos, disponibilização do acesso à ficha socioeconômica e declaração de legalidade.	Site http://www.colegiosalearacatuba.com.br
06/10/2025 a 12/10/2025	Entrega da documentação on-line (anexo II), juntamente com a ficha socioeconômica, declaração de legalidade socioeconômica e termo de consentimento já preenchidos e assinados. Ensino Médio e Fundamental Anos Iniciais.	Site <u>Https://mentor.msmt.org.br</u>
13/10/2025 a 19/10/2025	Entrega da documentação on-line (anexo II), juntamente com a ficha socioeconômica, declaração de legalidade socioeconômica e termo de consentimento já preenchidos e assinados. Fundamental Anos Finais e Ensino Infantil.	Site Https://mentor.msmt.org.br
15/10/2025 a 28/10/2025	Análise da Assistente Social de toda a documentação. Caso a assistente social encontre fragilidade nos dados/documentos apresentados, poderá agendar entrevista e solicitar documentos complementares. A solicitação será enviada através do e-mail informado no formulário socioeconômico.	Setor de Social da MSMT – Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna
31/10/2025	Divulgação do resultado final para a renovação da Bolsa Social de Estudo.	Site http://www.colegiosalearacatuba.com.br
Conforme Calendário Pedagógico	Efetivação da matrícula. Após esse período, na falta da matrícula, o benefício será encerrado.	Secretaria Escolar
Após o início das matrículas	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social de Estudo. Os responsáveis serão convocados via e-mail.	Secretaria Escolar

Pe. Paulo Fernando Vendrame

Diretor-Geral

Paula Carolina Américo Fogaça Espíndola Assistente Social - CRESS nº 54.192



